

FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 16/2020

Estabelece a suspensão dos aumentos salariais relativos às efetivações, enquadramentos e promoções dos seus quadros de funcionários e docentes, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, em decorrência da pandemia de COVID-19.

A Secretaria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas respectivas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pela procuração outorgada pelo Presidente da mesma Fundação.

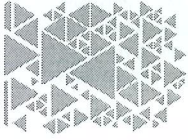
CONSIDERANDO:

- a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) ante a rápida propagação mundial do novo Coronavírus (COVID-19), oportunidade em que, inclusive, foi instaurado Estado de Calamidade Pública pelo Governo federal, conforme Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, que integra o presente Ato como seu anexo;
- que a FUNDASP foi diretamente afetada com a diminuição do fluxo de demanda e faturamento, ante o abalo econômico decorrente das medidas protetivas e restritivas impostas nacionalmente, bem como por força dos dispêndios que tem realizado para adaptar sua estrutura física e para dar apoio tecnológico a professores, funcionários e alunos, para viabilizar a realização de atividades acadêmicas e laborais no formato remoto;
- que a FUNDASP, mesmo diante do cenário de força maior vivido, busca todas as medidas para manter seu quadro efetivo de empregados, sem reduções de jornada/salário e sem suspensões contratuais autorizadas por lei para este período, bem como para manter em dia o pagamento dos respectivos salários e encargos;



Publicado
01/12/2020
Fundação São Paulo

Publicado
01/12/2020
Fundação São Paulo



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender todos os aumentos salariais referentes às efetivações, enquadramentos e promoções dos seus quadros de funcionários e docentes, a partir de 24 de março de 2020, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública instituído.

Parágrafo Único: A suspensão ora referida visa a adequação e o contingenciamento dos recursos financeiros da FUNDASP durante este período de Calamidade Pública, conforme os *consideranda* acima.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso da FUNDASP, retroagindo os seus efeitos a 24 de março de 2020.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo



Publicado
01/12/2020
Fundação São Paulo

Publicado
01/12/2020
Fundação São Paulo